

## **TERMO ADITIVO Nº02/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Osório* com sede na Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95520-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0007-31, neste ato representado pelo Diretor-Geral do IFRS Campus Osório, Sr. Marcelo Paravisi, nomeado pela Portaria IFRS nº 937, de 18 de dezembro de 2024, publicada no *DOU* de 03 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.639.536/0001-33, sediada na Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Bairro Tarumã– CEP: 944154000 na cidade de Viamão/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Pereira de Mattos, portadora da Carteira de Identidade nº 4077660753, e CPF nº 010.437.480-24, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 23419.003050/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 55/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 21/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **01/04/2025** e término em **01/04/2026**.

**1.2.** Repactuação decorrente da majoração dos custos veiculadas a Convenção Coletiva de Trabalho 2025, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158327

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 339039-79

I: L20RLP0100I

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Com este Termo Aditivo de repactuação, o valor do posto passará de R\$ R\$ 5.000,44 (cinco mil reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 5.340,24 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

**3.2** Visto que a CCT é de 01 de janeiro de 2025, e a repactuação terá vigência a partir de 1º de março, teremos 02 meses de valores retroativos a ressarcir a empresa, totalizando o valor de R\$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>Mês</b>	<b>Valor para 1 posto R\$</b>	<b>Valor mensal pago com desconto R\$</b>	<b>Valor repactuado R\$</b>	<b>Valor repactuado com o desconto R\$</b>	<b>Valor do Retroativo R\$</b>
* Janeiro	R\$ 5.000,44	R\$ 0	R\$5.340,24	R\$ 0	R\$ 0
Fevereiro	R\$ 5.000,44	R\$ 5.000,44	R\$ 5.340,24	R\$ 5.340,24	R\$ 339,80
Valor total do Retroativo					<b>R\$ 339,80</b>

\* Janeiro: sem prestação de serviços.

**3.3.** O valor retroativo deverá ser faturado em nota fiscal separada ao da prestação de serviço mensal.

**3.4.** Caso ocorram glosas no período **compreendido durante a formalização do apostilamento, as mesmas serão ajustadas em notas fiscais futuras.**

**3.5.** A vigência da repactuação será de 01 de março de 2025 a 01 de abril de 2026.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Osório, 28 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_